	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA (RITO ELETRÔNICO) Nº 10/2026** **Processo Administrativo nº 11/2026** Torna-se público que a Câmara Municipal de Araputanga-MT, por meio do seu Presidente Sr. Paulo Cezar Alves de Araújo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resoluções Legislativas nº 03, 04, 05, 006, 07, 08, 09 e 10/2024 e demais legislações pertinentes.
Tipo:	**MENOR PREÇO POR LOTE** **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**
Objeto:	**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de quadros institucionais, incluindo molduras, impressão das fotografias a partir de arquivos digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, aplicação de película protetora, montagem, acabamento e entrega dos quadros prontos para exposição em suas dependências.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	16 de novembro de 2026
Início da Disputa:	12h00min (horário de Brasília/DF)
Final da Disputa:	18h00min (horário de Brasília/DF)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12h00min às 18h00min – Horário Local
Local:	Na sede da Câmara Municipal: Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Bairro Centro – Araputanga/MT.
RETIRADA DO AVISO PELA INTERNET O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido acessando a página www.licitanet.com.br ou https://araputanga.mt.leg.br//categoria/licitacao. O licitante interessado é o responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, como retificações e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site da Câmara Municipal.	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 10/2026

Processo: Nº. 11/2026
Dispensa Eletrônica: Nº. 10/2026
Tipo de Licitação: Menor preço Global por Lote
Abertura: 16/11/2026 as 12h00min horário de Brasília (DF)

A Câmara Municipal de Araputanga/MT, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. Geazi Alves Borges, designado pela Portaria nº 25/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM DISPUTA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, das Resoluções Legislativas nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2024 e das demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada pela internet, por meio da plataforma LICITANET – Licitações On-line, disponível em www.licitanet.com.br, com utilização de mecanismos de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação acima identificado, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://araputanga.mt.leg.br//categoria/licitacao.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação.

Encerramento do recebimento das propostas: 16 de novembro de 2026 às 11h59min horas (Horário de Brasília - DF).

Início da sessão de disputa de preços: 16 de novembro de 2026 às 12h00min horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 16 de novembro de 2026 às 18h00min horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SESSÃO I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de quadros institucionais, incluindo molduras, impressão das fotografias a partir de arquivos digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, aplicação de película protetora, montagem, acabamento e entrega dos quadros prontos para exposição em suas dependências, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A aquisição será por lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	UND	Quadro com moldura em MDF de primeira qualidade, espessura recomendada mínima de 15 mm, tamanho final 30 x 40 cm, 3 cm de largura frontal, revestida/acabada de forma uniforme; fundo rígido; fotografia em papel fotográfico profissional; película protetora transparente de qualidade; montagem e entrega com fotografia instalada.	54	R$ 499,00	R$ 26.946,00
02		Quadro com moldura em MDF de primeira qualidade, espessura recomendada mínima de 18 mm, tamanho final 90 x 90 cm, 5 cm de largura frontal, revestida/acabada de forma uniforme e adequada ao tamanho; fundo rígido reforçado; fotografia em papel fotográfico profissional; película protetora transparente de qualidade; montagem e entrega com fotografia instalada.	12	R$ 1.399,00	R$ 16.788,00
Valor Total Global R$ 43.734,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais)					

1.4. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, para permitir produção coordenada dos dois formatos de quadros, uniformidade efetiva dos materiais, cores e acabamentos e responsabilidade única pela compatibilidade do conjunto. A motivação comparativa com a adjudicação por item consta do item VII do ETP, e a pesquisa recebeu três propostas de fornecedores distintos para o fornecimento integral dos dois itens. Os quantitativos e sua destinação institucional observam a memória do item V do ETP e o item 3.8 do Termo de Referência.

1.5. As especificações do objeto, condições de prestação de serviço, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, independente de transcrição.

SESSÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1**.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(08) 01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.30. F.R. 01.00

SESSÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.4. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4.1. A participação neste procedimento é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais, desde que possuam atividade compatível com o objeto e atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.2. Não será admitida participação em consórcio, pela justificativa constante do item 8.0 do Termo de Referência.

3.5. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araputanga/MT, enquanto vigente a sanção, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o alcance de eventuais sanções anteriores legalmente vigentes;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.7. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.8. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na referida Plataforma de disputa, não cabendo ao mencionado provedor ou a entidade contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, informações prestadas, ainda que por terceiros não autorizados.

SESSÃO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante, para efeito de encaminhamento de proposta de preço somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

4.3. O *login* e a senha do fornecedor poderão ser utilizados em qualquer procedimento, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações *On-line*, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *On-Line* (*CHAT*) do site LICITANET – Licitações *On-line*, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações *On-line* e à Câmara Municipal de Araputanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.7. As Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14;

4.7.1. A não declaração do licitante em referência Lei Complementar nº. 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 caso se enquadre, implicará no impedimento do fornecedor em beneficiar-se da mesma.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento na forma eletrônica;

4.10.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

SESSÃO V - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** (https://licitanet.com.br/)**,** proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam a Contratada;

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável e recomendado pelos serviços de contabilidade do município.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.7. Que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

5.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.

SESSÃO VI - DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **13h00min (horário de Brasília/DF)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um) real.**

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SESSÃO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.1.1. Os limites máximos de aceitabilidade são de R$ 499,00 por unidade para o item 1, R$ 1.399,00 por unidade para o item 2 e R$ 43.734,00 para o lote. Se o fornecedor tiver integrado a pesquisa de preços, sua contratação somente será autorizada por valor igual ou inferior ao de seu próprio orçamento utilizado na estimativa, observado também o teto da Administração, conforme art. 23, parágrafo único, da Resolução nº 06/2024.
7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
7.3. Estando o preço compatível com o estimado pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação, a proposta final adequada ao último lance ou ao valor negociado, contendo os preços unitários e o valor global do lote, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.
7.3.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação.
7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Em contratação da prestação do serviço, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.7.2. A apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração será considerada indício de inexequibilidade, devendo o fornecedor ser diligenciado para demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SESSÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta

ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br. Serão juntadas também as consultas ao TCE-MT e ao tribunal de contas do Estado da sede do fornecedor, quando diverso, nos termos do art. 13, § 4º, inciso II, da Resolução nº 06/2024.

8.1.1. Constatada sanção, serão verificados seu prazo de vigência e seus efeitos materiais e federativos. A inabilitação somente ocorrerá se a sanção impedir a participação ou a contratação com esta Câmara, observados o art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e a manifestação prévia prevista no item 8.1.2.

8.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.1.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.9. A aceitação dos documentos obtidos via "*Internet*" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Responsável legal.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

8.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Aviso de Contratação Direta;

8.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.

8.4. Qualificação Econômica - Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.4.2. A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impede a participação. A capacidade econômico-financeira será aferida pelos documentos legalmente admitidos e exigidos neste instrumento, sem exigência automática de plano de recuperação aprovado ou homologado, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
8.4.3. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou documento equivalente expedido pelo registro competente, conforme a natureza jurídica do fornecedor. Para o microempreendedor individual, será admitido o CCMEI, acompanhado da verificação de sua condição atual nos cadastros oficiais.
8.4.4. Será aceita a certidão expedida pelo órgão judiciário competente que abranja os feitos sobre falência da pessoa jurídica, sem exigência de pesquisa de ações em que figure como autora.
8.4.4.1. Havendo dúvida sobre a abrangência da certidão, serão realizadas diligências para confirmação de seu conteúdo, sem impor nomenclatura específica incompatível com o sistema do tribunal emissor.
8.4.5. Aos fornecedores de outros Estados aplica-se a mesma exigência de certidão de feitos sobre falência, observadas as particularidades do órgão emissor.

8.5. Qualificação Técnica:
8.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
8.5.2. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
8.5.3. Será admitido atestado assinado manual ou eletronicamente. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
8.5.4. A administração poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.5.5. Em hipótese alguma serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.6. Declaração Unificada que ateste:
8.6.1. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
8.6.2. que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
8.6.3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
8.6.4. que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.6.5. que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
8.6.6. o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
8.6.7. que cumprirá os prazos e as condições de fornecimento dos bens ou de prestação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento ou de serviço expedida pela CONTRATANTE.
8.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.6.9. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
8.6.10 DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

8.7. Condições Gerais:
8.7.1. À empresa em recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o item 8.4.2, vedada a inabilitação fundada exclusivamente nessa condição ou na ausência de plano de recuperação homologado.
8.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:
8.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta.
8.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
8.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.8. As certidões sem prazo de validade expresso serão aceitas se emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação, ressalvadas as regras específicas deste aviso. Essa limitação não se aplica aos atos constitutivos, atestados de capacidade técnica e demais documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a vencimento.

8.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

8.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, pelo sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação.

8.8.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação.

SESSÃO IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento, para assinatura ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 dessa Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação e as obrigações das partes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SESSÃO X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações são as constantes no Termo de Referência e no Contrato, todos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SESSÃO XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As regras das condições de entrega do objeto e prestação dos serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato, anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SESSÃO XII - DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato, anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SESSÃO XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
13.2.1. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a 30 (trinta) dias de atraso;
13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
13.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3.1. Advertência, exclusivamente na hipótese do subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
13.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12;
13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3.5. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, quando cabível, observadas as disposições legais e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou contratado.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. Na aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. As sanções serão publicadas na imprensa oficial utilizada pela Câmara, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021. A Administração informará e manterá atualizados os dados pertinentes no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, conforme art. 161 da mesma Lei. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão os respectivos prazos e alcances legais, inclusive para os registros e restrições de acesso no sistema.

SESSÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública do Dispensa, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Responsável legal.
14.3. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Fica assegurado ao órgão o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.
14.11. O Aviso de Contratação Direta acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://araputanga.mt.leg.br//categoria/licitacao, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: camara@araputanga.mt.gov.br, nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min (horário local).
14.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções Legislativas regulamentadoras.

14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Araputanga – MT, 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Alves de Araújo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de quadros institucionais, incluindo molduras, impressão das fotografias a partir de arquivos digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, aplicação de película protetora, montagem, acabamento e entrega dos quadros prontos para exposição em suas dependências.

1.2. São indicados para a fiscalização Danielle Ferreira de Sousa, titular, e Valdir Modesto, suplente.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O presente procedimento se procederá através de Dispensa de Licitação, Rito Eletrônico, tendo como fundamento legal o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se através do menor preço global por lote.

2.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

2.3. O prazo e o termo inicial de entrega serão os estabelecidos no item 5.1 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de quadros institucionais com fotografia impressa, montada e protegida por película, destinados às dependências da Câmara Municipal de Araputanga/MT, visando à valorização da memória e da identidade institucional do Poder Legislativo.

3.2. Os quadros permitirão a exposição organizada e padronizada dos registros fotográficos institucionais, contribuindo para a preservação da história da Câmara Municipal e para a adequada apresentação de seus ambientes.

3.3. O fornecimento das fotografias impressas e montadas nos quadros, com aplicação de película protetora, busca assegurar qualidade de acabamento, durabilidade e proteção das imagens contra o desgaste decorrente do manuseio e da exposição.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar e divulgar a memória institucional, proporcionando aos servidores, vereadores e cidadãos acesso aos registros que integram a história da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

3.5. A aquisição permitirá a exposição organizada e padronizada das fotografias institucionais, contribuindo para a valorização da identidade e da memória do Poder Legislativo Municipal.

3.6. O fornecimento dos quadros com as fotografias devidamente instaladas e protegidas por película visa assegurar a qualidade do acabamento, a proteção das imagens e sua durabilidade, permitindo sua adequada exposição nos ambientes da Câmara Municipal.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à organização dos espaços institucionais e à preservação dos registros fotográficos da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

3.8. Os quantitativos de 54 quadros de 30 × 40 cm e 12 quadros de 90 × 90 cm correspondem

a uma unidade por registro fotográfico destinado à exposição nas dependências da Câmara, conforme a memória de dimensionamento e a destinação funcional descritas no item V do ETP. A contratação em lote único observa a motivação comparativa do item VII do ETP: produção coordenada dos dois formatos, uniformidade efetiva dos materiais, cores e acabamentos e responsabilidade única pela compatibilidade do conjunto, com três propostas de fornecedores distintos para seu fornecimento integral.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	UND	Quadro com moldura em MDF de primeira qualidade, espessura recomendada mínima de 15 mm, tamanho final 30 x 40 cm, 3 cm de largura frontal, revestida/acabada de forma uniforme; fundo rígido; fotografia em papel fotográfico profissional; película protetora transparente de qualidade; montagem e entrega com fotografia instalada.	54	R$ 499,00	R$ 26.946,00
02		Quadro com moldura em MDF de primeira qualidade, espessura recomendada mínima de 18 mm, tamanho final 90 x 90 cm, 5 cm de largura frontal, revestida/acabada de forma uniforme e adequada ao tamanho; fundo rígido reforçado; fotografia em papel fotográfico profissional; película protetora transparente de qualidade; montagem e entrega com fotografia instalada.	12	R$ 1.399,00	R$ 16.788,00
Valor Total Global R$ 43.734,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais)					

5. DO PRAZO E DAS CONSIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os quadros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e da disponibilização integral dos arquivos digitais das fotografias e das definições do padrão visual pela CONTRATANTE, considerando-se o evento que ocorrer por último.

5.3. Quando solicitada a apresentação de modelo ou prova digital, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE antes da produção definitiva. O período de análise pela CONTRATANTE não será computado no prazo de entrega, desde que não decorra de correções de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A entrega será realizada em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Araputanga/MT, situada à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, Araputanga/MT, durante o horário de expediente e mediante prévio agendamento com o responsável pelo recebimento.

5.5. Os quadros deverão ser entregues novos, completamente montados, com as fotografias impressas e instaladas nas respectivas molduras, película protetora aplicada, fundo rígido e sistema de fixação ou sustentação compatível com suas dimensões e peso, prontos para exposição.

5.6. Os produtos deverão estar individualmente acondicionados, com proteção adequada das molduras, superfícies e cantos, evitando riscos, manchas, quebras, deformações ou outros danos durante o transporte e a descarga.
5.7. Todas as despesas com materiais, impressão, montagem, acabamento, embalagem, transporte, descarga e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no preço contratado.
5.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação e as quantidades dos produtos fornecidos.
5.9. Os quadros que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
5.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal no ato da entrega. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou por comissão designada, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e a verificação integral das especificações. O responsável pelo recebimento definitivo deverá ser distinto daquele que realizar o recebimento provisório. Os prazos reduzidos justificam-se pela entrega única de 66 quadros, cuja quantidade, dimensões e acabamento permitem conferência direta, nos termos do art. 140, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20, parágrafo único, da Resolução nº 08/2024. As correções observarão o item 5.9, e o recebimento não exclui a responsabilidade por vícios do objeto.
5.11. Aplica-se aos quadros a garantia legal contra vícios de qualidade e adequação, independentemente de termo expresso, nos termos dos arts. 24 e 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990. O prazo para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva; para vício oculto, conta-se da evidência do defeito, conforme art. 26, §§ 1º e 3º. A vigência contratual e o recebimento não afastam essa responsabilidade. A correção ou substituição observará o prazo do item 5.9, sem custos adicionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar à CONTRATADA os arquivos digitais das fotografias e as informações necessárias à sua identificação, organização e distribuição nos respectivos quadros.
6.2. Definir ou aprovar o padrão visual dos quadros, incluindo o acabamento das molduras, o enquadramento das imagens e os demais elementos necessários à padronização do conjunto.
6.3. Analisar e aprovar, quando solicitado, modelo, prova digital ou amostra antes da produção definitiva, bem como alterações relevantes nas imagens, em tempo hábil para o cumprimento do prazo de entrega.
6.4. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar à CONTRATADA eventuais inconsistências identificadas.
6.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos materiais, da impressão fotográfica, das películas, da montagem e dos acabamentos com as especificações contratadas.
6.6. Receber e conferir os produtos entregues, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.7. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição dos produtos.

6.8. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos, após o recebimento e a verificação da conformidade do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Confeccionar e fornecer os quadros institucionais conforme os quantitativos, dimensões, materiais e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
7.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, incluindo molduras, fundos rígidos, papel fotográfico profissional, tintas, películas protetoras e sistemas de fixação e sustentação compatíveis com o tamanho e o peso dos quadros.
7.3. Empregar materiais novos e de qualidade, fornecendo molduras resistentes, com acabamento uniforme, sem empenamentos, rachaduras, lascas, deformações, emendas inadequadas ou outros defeitos que comprometam sua apresentação e durabilidade.
7.4. Realizar a impressão das fotografias a partir dos arquivos digitais disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizando processo de qualidade profissional que assegure nitidez, fidelidade das cores e reprodução adequada dos detalhes, observada a qualidade dos arquivos recebidos.
7.5. Verificar previamente a adequação dos arquivos digitais à impressão nas dimensões contratadas e comunicar à CONTRATANTE qualquer limitação de resolução ou inconsistência que possa comprometer o resultado, antes de iniciar a produção.
7.6. Executar os ajustes técnicos de enquadramento, corte e proporção necessários à impressão, preservando o conteúdo original das fotografias, sem distorções de pessoas, objetos, textos ou demais elementos. Alterações relevantes deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
7.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, quando solicitado, modelo, prova digital ou amostra representativa do padrão de impressão e acabamento, antes da produção definitiva.
7.8. Realizar a impressão, o corte, a aplicação da película protetora e a montagem de cada fotografia na respectiva moldura, entregando os quadros completamente montados, limpos e prontos para exposição, sem necessidade de montagem adicional pela CONTRATANTE.
7.9. Garantir que as fotografias e películas sejam aplicadas de maneira uniforme, sem bolhas, dobras, manchas, riscos, desalinhamentos ou falhas que prejudiquem a apresentação dos quadros.
7.10. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, adotando embalagens e medidas de proteção suficientes para evitar avarias.
7.11. Cumprir os prazos de fornecimento estabelecidos e comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, apresentando justificativa e as providências para sua solução.
7.12. Corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, incluindo os custos de retirada, transporte e nova entrega.
7.13. Preservar a integridade e a confidencialidade dos arquivos digitais recebidos, vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto, inclusive em portfólio ou publicidade, sem autorização formal da CONTRATANTE.
7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos.
7.15. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e arcar com todos os encargos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.16. A aprovação de modelo, prova digital ou amostra e o acompanhamento pela fiscalização não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos entregues.
7.17. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.0. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. O objeto reúne apenas dois formatos de quadros com impressão, proteção, montagem e entrega, integralmente cotados por cada um dos três fornecedores pesquisados. As três cotações indicam oferta individual para o fornecimento completo no mercado consultado, sem necessidade de complementar especialidades ou capacidades financeiras entre empresas. Considerados o valor estimado de R$ 43.734,00 e a execução em entrega única, a associação não amplia a capacidade necessária ao objeto e acrescentaria estruturas de representação e coordenação sem benefício identificado para este fornecimento. A vedação preserva a competição entre empresas do ramo aptas à execução integral, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
8.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.
8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
8.1.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Aviso de Contratação Direta;

8.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006: 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômica - Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.3.2. A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impede a participação. A capacidade econômico-financeira será aferida pelos documentos legalmente admitidos e exigidos neste instrumento, sem exigência automática de plano de recuperação aprovado ou homologado, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou documento equivalente expedido pelo registro competente, conforme a natureza jurídica do fornecedor. Para o microempreendedor individual, será admitido o CCMEI, acompanhado da verificação de sua condição atual nos cadastros oficiais.

8.3.4. Será aceita a certidão expedida pelo órgão judiciário competente que abranja os feitos sobre falência da pessoa jurídica, sem exigência de pesquisa de ações em que figure como autora.

8.3.4.1. Havendo dúvida sobre a abrangência da certidão, serão realizadas diligências para confirmação de seu conteúdo, sem impor nomenclatura específica incompatível com o sistema do tribunal emissor.

8.3.5. Aos fornecedores de outros Estados aplica-se a mesma exigência de certidão de feitos sobre falência, observadas as particularidades do órgão emissor.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4.2. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.4.3. Será admitido atestado assinado manual ou eletronicamente. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. A administração poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. Em hipótese alguma serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.5. Declaração Unificada que ateste:

8.5.1. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.4. que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.5. que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

8.5.6. o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.7. que cumprirá os prazos e as condições de fornecimento dos bens ou de prestação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento ou de serviço expedida pela CONTRATANTE.

8.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.9. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.5.10 DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

9.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, serão adotadas as providências legais cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição detalhada dos serviços executados, bem como o nome do banco, agência e número da conta corrente para fins de pagamento, a ser realizado por meio de ordem bancária.

10.2. Para acompanhamento das condições de habilitação, serão verificadas as regularidades fiscal, social e trabalhista, mediante as respectivas certidões válidas. A irregularidade superveniente ensejará notificação para regularização e adoção das providências legais, sem retenção automática do pagamento por serviços efetivamente executados e aceitos.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Araputanga/MT, conforme dados constantes no instrumento contratual, e apresentada no setor competente.

10.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e a liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo. A liquidação será concluída em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação regular da documentação e o recebimento definitivo, observada a ordem cronológica legal.

10.5. O pagamento não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade dos serviços executados, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

10.6. Não haverá pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

10.7. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.

10.8. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais glosas deverão corresponder a serviços não executados ou não aceitos e ser motivadas.

10.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, haverá atualização pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento. A irregularidade fiscal,

social ou trabalhista, isoladamente, não autoriza reter valores de serviços regularmente executados e aceitos.

10.11. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de um ano, contado de 26 de outubro de 2026, data do orçamento estimado, para as obrigações executadas após a anualidade, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n 14.133/2021.

11.2. As comunicações entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela Administração, devendo este:

11.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

11.4.2. Atestar, em conjunto com o Gestor do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento.

11.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. As espécies, os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de aplicação das penalidades serão os previstos na Seção XIII do Aviso de Contratação Direta e na Cláusula Nona da minuta contratual, que integram este Termo de Referência.

12.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.
12.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço, objeto desta contratação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
(08) 01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.30. F.R. 01.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

VALDIR MODESTO
Equipe de Apoio
Portaria nº 25/2025

MINUTA ANEXO II

DISPENSA (RITO ELETRÔNICO) Nº 10/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.682/0001-25, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. **********,** ******, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua/Av. *******, n.º ****, bairro ***, no Município de ***, do outro lado, a empresa **********, inscrita no sob o CNPJ nº **********, com sede na Rua/Av. *..******, nº ***, bairro ****, na cidade de ******** - Estado ***, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **********,** portador (a) do RG nº ****** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.*** - Resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) nº 10/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de quadros institucionais, incluindo molduras, impressão das fotografias a partir de arquivos digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, aplicação de película protetora, montagem, acabamento e entrega dos quadros prontos para exposição em suas dependências.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) nº 10/2026**, o qual tem como base as informações contidas no aviso, Termo de Referência, e demais documentos anexos.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada a **Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) n.º 10/2026;**

1.3.2. Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) n.º 10/2026** e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos

termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, serão adotadas as providências legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para a prestação de serviço a Câmara Municipal de Araputanga, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato:

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	**********	***	***	R$ ***	R$ ***

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
3.4. O valor global do presente contrato é de R$ …….....(.....…).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(08) 01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.30. F.R. 01.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os prazos para a prestação do serviço e suas condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato Administrativo.
5.2. A garantia legal contra vícios de qualidade e adequação dos quadros observará o item 5.11 do Termo de Referência, inclusive o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes e a contagem a partir da evidência do defeito, nos vícios ocultos, conforme arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição detalhada dos serviços executados, bem como o nome do banco, agência e número da conta corrente para fins de pagamento, a ser realizado por meio de ordem bancária.
6.2. Para acompanhamento das condições de habilitação, serão verificadas as regularidades fiscal, social e trabalhista, mediante as respectivas certidões válidas. A irregularidade superveniente ensejará notificação para regularização e adoção das providências legais, sem retenção automática do pagamento por serviços efetivamente executados e aceitos.
6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Araputanga/MT, conforme dados constantes no instrumento contratual, e apresentada no setor competente.
6.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e a liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo. A liquidação será concluída em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação regular da documentação e o recebimento definitivo, observada a ordem cronológica legal.

6.5. O pagamento não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade dos serviços executados, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.
6.6. Não haverá pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.
6.7. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.
6.8. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais glosas deverão corresponder a serviços não executados ou não aceitos e ser motivadas.
6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade da CONTRATADA.
6.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, haverá atualização pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista, isoladamente, não autoriza reter valores de serviços regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato Administrativo independentemente de transcrição.
7.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts 138 e 139 da mesma Lei.
8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.2.3. Indenizações e multas.
8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.3.1. Advertência, exclusivamente na hipótese do subitem 9.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
9.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;
9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos

casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, observadas as disposições legais e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10. As sanções serão publicadas na imprensa oficial utilizada pela Câmara, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021. A Administração informará e manterá atualizados os dados pertinentes no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, conforme art. 161 da mesma Lei. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão os respectivos prazos e alcances legais, inclusive para os registros e restrições de acesso no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Após o interregno mínimo de um ano, contado de 26 de outubro de 2026, data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados pelo IPCA, para as obrigações executadas após a anualidade, conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
10.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar o fato superveniente, seu enquadramento nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e a repercussão efetiva sobre os custos da contratação, respeitada a repartição de riscos estabelecida no contrato.
10.8. A análise será realizada mediante documentação comprobatória e manifestação fundamentada da Administração. A simples alteração de fornecedor ou distribuidor, desacompanhada da comprovação dos pressupostos legais, não fundamentará a concessão do reequilíbrio.
10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao contratante as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
10.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Contratante.
10.12. A Administração decidirá os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 1 (um) mês contado da conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos dos arts. 92, inciso XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.
11.2. É vedado à Contratada:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
11.3.3. Fiscalizar sua execução;
11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;
11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.
11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
11.6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.° 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE divulgar o contrato e seus aditivos no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, e providenciar a publicidade no sítio oficial e na imprensa oficial, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º da Resolução nº 06/2024.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga – MT, **** de ********** de 2026*.

PAULO CEZAR ALVES DE ARAÚJO
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MINUTA ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 10/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº ___, Bairro _____, Cidade_____- Estado___, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG_____, SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, que:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos e as condições de fornecimento dos bens ou de prestação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento ou de serviço expedida pela CONTRATANTE;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

*Araputanga/MT, *** de ****** de 2026.*

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.:** deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*

MINUTA ANEXO IV

DISPENSA (RITO ELETRÔNICO) Nº 10/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Sessão Pública: ** /** /**, às **h**min.*

Local: Sala de Reuniões (através da Plataforma https://www.licitanet.com.br), na sede da Câmara Municipal de Araputanga, localizada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, no município de Araputanga - Estado de Mato Grosso.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de quadros institucionais, incluindo molduras, impressão das fotografias a partir de arquivos digitais disponibilizados pela câmara municipal de Araputanga/MT, aplicação de película protetora, montagem, acabamento e entrega dos quadros prontos para exposição em suas dependências.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone 1:	**Telefone 2:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

Sr(a). Agente de Contratação

Através do presente a empresa********,** vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

Observação:

A empresa ***** declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o Aviso de Contratação Direta.

Os bens que compõem o objeto deste procedimento deverão ser confeccionados e fornecidos de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo e as condições de entrega serão os estabelecidos no Termo de Referência, observado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data.

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs**.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 10/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT** torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de quadros institucionais, incluindo molduras, impressão das fotografias a partir de arquivos digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, aplicação de película protetora, montagem, acabamento e entrega dos quadros prontos para exposição em suas dependências. **Critério de julgamento:** menor preço global do lote. **Participação:** exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais. **Início da disputa:** 16/*11*/2026, às 12h00min. **Encerramento da disputa:** 16/*11*/2026, às 18h00min, horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na plataforma www.licitanet.com.br e no sítio oficial da Câmara Municipal, podendo também ser solicitados pelo e-mail camara@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Alves de Araújo
Presidente